



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 37/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.511 DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00.1303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------------|-------------|-----------|
| 0012 – Assistência Médica Hospitalar | 10.000,00 | 10.000,00 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal | 10.000,00 | 10.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014, 71^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
